



PODER EXECUTIVO

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2151 de 20 de janeiro, 2023

Abre crédito suplementar no valor total de R\$5.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 790/22 datada em 26/12/2022, publicação 26/12/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.07	Secretaria Municipal de Fazenda		
2.804	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.14.00	DIÁRIAS CIVIL	Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
Valor Total Suplementado R\$			5.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$5.000,00
III - Anulação de Dotação :	\$5.000,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.07	Secretaria Municipal de Fazenda		
2.804	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.1.9.0.14.00	DIÁRIAS CIVIL	Recursos não Vinculados de Imposto	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
Valor Total Anulado R\$			5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro, 2023

Servaux

Página 1 de 1

DECRETO Nº 2148 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI O CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE FAZENDA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPEDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições para o exercício das atribuições e prerrogativas das autoridades fiscais estabelecidas no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e na Lei Municipal nº 711, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o objetivo de propiciar maior segurança no exercício fiscal fazendário no que concerne à identificação dos Fiscais de Fazenda Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o conjunto de identificação funcional do Fiscal de Fazenda Municipal - FFM da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, composto de carteira de identidade funcional, porta-documento com distintivo e distintivo de uso ostensivo, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Decreto.

§ 1º Será expedida aos aposentados a respectiva carteira de identidade funcional de aposentado constante do Anexo II deste Decreto.

§ 2º Na carteira de identidade funcional de servidor aposentado, não se fará referência às prerrogativas legais do cargo.

Art. 2º O conjunto de identificação funcional de que trata este Decreto destina-se a evidenciar a presença do Fiscal de Fazenda Municipal em atividades inerentes ao cargo, conferindo ao servidor as prerrogativas de exercer o Poder de Polícia Fiscal, livre acesso a estabelecimentos públicos e privados e de requisitar força pública, quando necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os itens que compõem o conjunto de identificação funcional exibirão um número de registro próprio, atribuído especificamente a cada um dos ocupantes do cargo de Fiscal de Fazenda Municipal.

Art. 4º A carteira de identidade funcional, expedida pela SMF, tem fé pública em todo território nacional, conforme inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 12.037 de 1º de outubro de 2009.

Art. 5º A carteira de identidade funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade indeterminado.

Art. 6º É vedada a plastificação da carteira de identidade funcional.

Art. 7º São deveres do titular do conjunto de identificação funcional:

I - portá-lo sempre que exercer as atividades próprias do cargo que ocupa;

II - em caso de furto, roubo ou extravio, por qualquer meio, de qualquer dos itens do conjunto de identificação funcional, deverá, imediatamente, proceder ao registro de ocorrência na repartição policial, e comunicar, por escrito, a SMF, para as providências cabíveis, juntando cópias da certidão do registro policial, sob pena de responsabilidade administrativa;

III - devolver, mediante recibo, a SMF, nos casos de exoneração, demissão, licença para tratar de assuntos de interesse particular ou qualquer outro motivo que prive, definitiva ou temporariamente do exercício efetivo do cargo;

IV - devolver, mediante recibo, a SMF, a carteira de identidade funcional no caso de aposentadoria.

Art. 8º No caso de falecimento do servidor, a SMF diligenciará junto a seus familiares no sentido de recolher o seu conjunto de identificação funcional.

Art. 9º A expedição do conjunto de identificação funcional, ou parte integrante, é ato privativo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Fazenda manterá arquivo próprio em que serão registradas a expedição, substituição, devolução ou cancelamento de qualquer dos itens que compõem o conjunto de identificação funcional dos Fiscais de Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de furto, roubo ou extravio, a SMF, com base na comunicação efetuada pelo servidor, fará publicar o ocorrido no Diário Oficial do Município, tornando nulo aquele documento.

Art. 11 A substituição de qualquer dos itens do conjunto de identificação funcional dar-se-á sem ônus para o servidor nos seguintes casos:

I - aposentadoria;

II - alteração de dados biográficos

III - mau estado devido ao decurso do tempo;

IV - furto, roubo e extravio.

Parágrafo único. A substituição da carteira de identidade funcional fica condicionada à devolução da anterior, exceto nos casos de furto, roubo ou extravio.

Art. 12 Para fins de controle do conjunto de identificação funcional serão observados:

I - a carteira de identidade funcional e o distintivo terão numeração de segurança própria, a partir do número "00001";

II - no caso de substituição ou nova expedição, a carteira de identidade funcional e o distintivo receberão nova numeração.



Art. 13 O servidor é responsável pela correta utilização e guarda do conjunto de identificação funcional que lhe for atribuído.

Parágrafo único. O uso em desacordo com os termos deste Decreto implicará responsabilidade administrativa.

Art. 14 A entrega do conjunto de identificação funcional deverá ser feita mediante a assinatura de termo escrito de responsabilidade pela sua utilização e a confirmação dos dados constantes.

Art. 15 Ficam instituídos materiais de identificação ostensiva, tais como camisetas, coletes, bonés, material de embalagem e transporte lacrado de objetos, para utilização em operações externas, em especial, naquelas com participação conjunta da Receita federal do Brasil, da Secretaria de Estado de Fazenda, da Guarda Civil de Seropédica, da Polícia Federal, das Polícias Militar ou Civil do Estado do Rio de Janeiro, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, conforme modelo a serem aprovados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 16 Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda a expedição dos atos necessário à execução do disposto no presente Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de janeiro de 2023.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL (SERVIDOR ATIVO)

I - DIMENSÕES

- a) Documento aberto: 130 x 85 mm.
- b) Documento fechado: 65 x 85 mm.

II - PAPEL

- a) Filigranado CMB (uso exclusivo Casa da Moeda do Brasil).
- b) Com gramatura de 94 +/- 5 g/m2 e com espessura de 130 +/- 6 mm.

III - IMPRESSÕES GRÁFICAS

- a) EM CALCOGRAFIA (TALHO DOCE)
- b) Altura do relevo de aproximadamente 0,1 mm.
- c) Uso de tinta pastosa especial de cor pantone 2756U, talho doce com altura mínima do relevo em relação ao nível do papel.
- d) Tarja tipo moldura, na cor vermelha (referência Pantone 187C), com 3 mm de largura, contornando cada espelho, com o texto na cor branca "IDENTIDADE FUNCIONAL", "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e "TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL" (espelho esquerdo) e, " DECRETO Nº 000, DE 00/00/0000" (espelho direito).
- e) Imagem latente com o texto "SMF" nos cantos do espelho esquerdo e direito, na parte inferior, e microletras positivas e negativas.

IV - EM OFFSET

- a) Fundo numismático, nas cores azul claro (referência Pantone 288U), construído com o texto "SMF" e Brasão de Armas do Município de Seropédica.
- b) Guilhoches com frequência de 3 linhas por milímetro.
- c) Fundo visível, somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelas Armas da República, localizada no centro do espelho esquerdo e Armas do Município de Seropédica, localizada no centro do espelho direito.
- d) Brasão de Armas do Município de Seropédica, nas cores oficiais, posicionada no espelho esquerdo, na parte superior, à esquerda.
- e) Área vazada para foto na dimensão de 26x21 mm com moldura de microletras positiva, fonte Arial Bold, corpo 1,20 pt.
- f) Área vazada para impressão digital do polegar direito na dimensão de 00 mm.
- g) Texto fixo "ESTADO DO RIO DE JANEIRO" (fonte Arial, corpo 6 pt), "MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA" em negrito (fonte Arial, corpo 8 pt), "SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA" em negrito (fonte Arial, corpo 8 pt) e "RECEITA MUNICIPAL" em negrito (fonte Arial, corpo 9 pt), nas cores preta (referência Pantone 3C), localizado na parte superior do espelho esquerdo.

h) Texto fixo, contendo uma linha acima, com a expressão "ASSINATURA DO TITULAR", na cor preta (referência Pantone 3C), fonte Arial, corpo 3 pt, centralizado (espelho esquerdo).

i) Texto fixo, contendo uma linha acima, o nome do Secretário, e abaixo a expressão "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA", na cor preta (referência Pantone 3C), fonte Arial, corpo 3 pt, centralizado (espelho direito).

j) Texto fixo, em negrito, na cor preta (referência Pantone 3C), fonte Arial Bold, corpo 10 pt, posicionado na parte superior do espelho direito:

"O TITULAR TEM ASSEGURADAS AS PRERROGATIVAS CONSTANTES EM LEI, EM ESPECIAL:

- EXERCER O PODER DE POLÍCIA FISCAL;
- LIVRE ACESSO A ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
- DIREITO A REQUISITAR FORÇA PÚBLICA, QUANDO NECESSÁRIA AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES."

V - IMPRESSÕES ELETRÔNICAS

a) Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, impressão digital do indicador direito e assinaturas, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 400DPI.

VI - Compõem os Dados Variáveis do Espelho Esquerdo:

- a) NÚMERO DA CARTEIRA
- b) DATA DE EXPEDIÇÃO
- c) VALIDADE "INDETERMINADO"
- d) FOTOGRAFIA COLORIDA (capturada com o fundo branco, apresentando-se o servidor do sexo masculino, trajando paletó escuro e gravata, e do sexo feminino utilizando traje formal, sem decote).
- e) NOME
- f) CARGO EFETIVO "FISCAL DE FAZENDA MUNICIPAL" em destaque, na cor vermelha (referência Pantone 187C), fonte Arial Bold, corpo 8 pt.
- g) CPF
- h) RG/ÓRG. EXP./UF
- i) MATRÍCULA
- j) DATA DE NASCIMENTO
- k) ASSINATURA DO TITULAR

VII - Compõem os Dados Variáveis do Espelho Direito:

- a) FILIAÇÃO
- b) TIPO SANGUÍNEO/RH
- c) NACIONALIDADE
- d) NATURALIDADE/UF
- e) POLEGAR DIREITO
- f) NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

VIII ACABAMENTO

a) Aplicação de película autoadesiva transparente constituída de frontal em poliéster para proteção dos dados variáveis.



ANEXO II

MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL (SERVIDOR APOSENTADO)

I - DIMENSÕES

- a) Documento aberto: 130 x 85 mm.
b) Documento fechado: 65 x 85 mm.

II - PAPEL

- a) Filigranado CMB (uso exclusivo da Casa da Moeda do Brasil).
b) Com gramatura de 94 +- 5 g/m2 e com espessura de 130 +- 6 mm.

III - IMPRESSÕES GRÁFICAS

- a) EM CALCOGRAFIA (TALHO DOCE)
b) Altura do relevo de aproximadamente 0,1 mm.
c) Uso de tinta pastosa especial de cor pantone 2756U, talho doce com altura mínima do relevo em relação ao nível do papel.
d) Tarja tipo moldura, na cor vermelha (referência Pantone 187C), com 3 mm de largura, contornando cada espelho, com o texto na cor branca "IDENTIDADE FUNCIONAL", "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e "TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL" (espelho esquerdo) e, "DECRETO Nº 000, DE 00/00/0000" (espelho direito).
e) Imagem latente com o texto "SMF" nos cantos do espelho esquerdo e direito, na parte inferior, e microletras positivas e negativas.

IV - EM OFFSET

- a) Fundo numismático, nas cores azul claro (referência Pantone 288U), construído com o texto "SMF" e Brasão de Armas do Município de Seropédica.
b) Guilhoches com frequência de 3 linhas por milímetro.
c) Fundo visível, somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelas Armas da República, localizada no centro do espelho esquerdo e Armas do Município de Seropédica, localizada no centro do espelho direito.
d) Brasão de Armas do Município de Seropédica, nas cores oficiais, posicionada no espelho esquerdo, na parte superior, à esquerda.
e) Área vazada para foto na dimensão de 26x21 mm com moldura de microletras positiva, fonte Arial Bold, corpo 1,20 pt.
f) Área vazada para impressão digital do polegar direito na dimensão de 00 mm.
g) Texto fixo "ESTADO DO RIO DE JANEIRO" (fonte Arial, corpo 6 pt), "MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA" em negrito (fonte Arial, corpo 8 pt), "SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA" em negrito (fonte Arial, corpo 8 pt) e "RECEITA MUNICIPAL" em negrito (fonte Arial, corpo 9 pt), nas cores preta (referência Pantone 3C), localizado na parte superior do espelho esquerdo.
h) Texto fixo, contendo uma linha acima, com a expressão "ASSINATURA DO TITULAR", na cor preta (referência Pantone 3C), fonte Arial, corpo 3 pt, centralizado (espelho esquerdo).
i) Texto fixo, contendo uma linha acima, o nome do Secretário, e abaixo a expressão "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA", na cor preta (referência Pantone 3C), fonte Arial, corpo 3 pt, centralizado (espelho direito).

V - IMPRESSÕES ELETRÔNICAS

- a) Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, impressão digital do indicador direito e assinaturas serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 400DPI, na cor preta.

VI - Compõem os Dados Variáveis do Espelho Esquerdo:

- a) NÚMERO DA CARTEIRA
b) DATA DE EXPEDIÇÃO
c) VALIDADE "INDETERMINADO"
d) FOTOGRAFIA COLORIDA (capturada com o fundo branco, apresentando-se o servidor do sexo masculino, trajando paletó escuro e gravata e do sexo feminino utilizando traje formal, sem decote).
e) NOME
f) CARGO EFETIVO "FISCAL DE FAZENDA MUNICIPAL" em destaque, na cor vermelha (referência Pantone 187C), fonte Arial Bold, corpo 8 pt, e "APOSENTADO" na linha abaixo, na cor preta (referência Pantone 3C), fonte Arial Bold, corpo 6 pt.
g) CPF
h) RG/ÓRG. EXP./UF
i) MATRÍCULA
j) DATA DE NASCIMENTO
k) ASSINATURA DO TITULAR

VII - Compõem os Dados Variáveis do Espelho Direito:

- a) FILIAÇÃO
b) TIPO SANGUÍNEO/RH
c) NACIONALIDADE
d) NATURALIDADE/UF
e) POLEGAR DIREITO
f) NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

VIII - ACABAMENTO

- a) Aplicação de película autoadesiva transparente constituída de frontal em poliéster para proteção dos dados variáveis.



ANEXO III

MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISTINTIVO METÁLICO DE USO OSTENSIVO

I - FRENTE

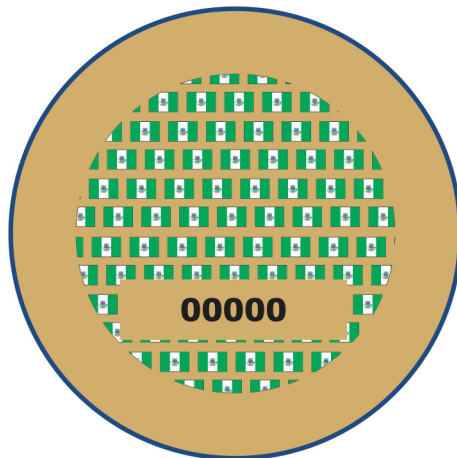
- a) Há dois círculos concêntricos, tendo um raio de 30,00 mm e o outro raio de 21,00 mm, ambos delimitados por anéis na cor dourada (ouro), de 1,0 mm de espessura cada.
b) O anel de círculo, formado pelos dois círculos citados, é em cor azul (CMYK 100 72 0 32), tendo inscrito na parte superior a expressão "RECEITA MUNICIPAL", em letras douradas (ouro), Arial Bold, 14 pt, e na parte inferior, a expressão "FISCAL" em letras douradas (ouro), Arial Bold, 14 pt.
c) Entre as inscrições acima, à esquerda e à direita, acha-se gravada, em alto relevo, a Bandeira do Município de Seropédica com 6,0 x 4,2 mm.
d) O círculo interno é na cor dourada (ouro) (CMYK 0 0 0 10), tendo em seu centro, em cores oficiais, o Brasão de Armas do Município de Seropédica.
e) Abaixo do brasão de Armas do município de Seropédica, no círculo interno, consta a expressão "SECRETARIA DE FAZENDA", em letras (Arial Bold, 8 pt) na cor azul.
e) O distintivo deve ser coberto por resina acrílica transparente.



II - VERSO

a) Na cor dourada (ouro), possui cunhado em alto relevo, no diâmetro de 50 mm, um mosaico, fruto da repetição da Bandeira do Município de Seropédica, contendo cada Bandeira 3,8 x 2,6 mm.

b) Há uma área reservada para o número identificador do distintivo, conforme o seguinte modelo, com 30 x 8 mm.



ANEXO IV

MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISTINTIVO METÁLICO EXCLUSIVO PARA PORTA-DOCUMENTO

I - FRENTE

a) Há dois círculos concêntricos, tendo um raio de 25 mm e o outro raio de 17,5 mm, ambos delimitados por anéis na cor dourada (ouro), de 1,0 mm de espessura cada.

b) O anel de círculo formado pelos dois círculos citados é em cor azul (CMYK 100 72 0 32), tendo inscrito na parte superior a expressão "RECEITA MUNICIPAL" em letras douradas (ouro), Arial Bold, 12 pt, e na parte inferior, a expressão "FISCAL", em letras douradas (ouro), Arial Bold, 12 pt.

c) Entre as inscrições acima, à esquerda e à direita, acha-se gravada, em alto relevo, a Bandeira do Município de Seropédica com 5,2 mm x 3,6 mm.

d) O círculo interno é na cor dourada (ouro) (CMYK 0 0 0 10), tendo em seu centro, em cores oficiais, o Brasão de Armas do Município de Seropédica.

e) Abaixo do Brasão de Armas do Município de Seropédica, no círculo interno, consta a expressão "SECRETARIA DE FAZENDA", em letras (Arial Bold, 6,5 pt) na cor azul.

f) O distintivo deve ser coberto por resina acrílica transparente.



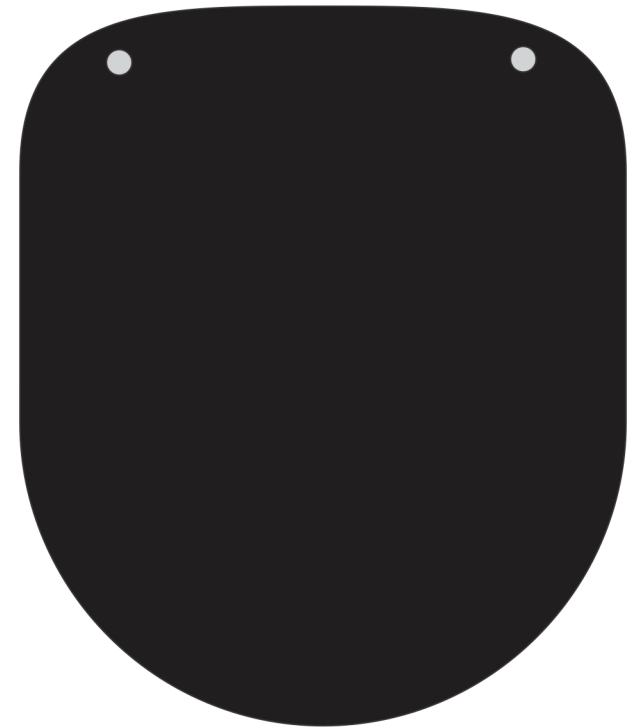
ANEXO V

MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTA-DISTINTIVO

I - FRENTE

a) Peça em couro preto, costura em linha de cor preta, possuindo dois orifícios na borda superior para o encaixe do cordão metálico de 70 cm de extensão.

b) Possui comprimento máximo de 95 mm e largura de 80 mm.

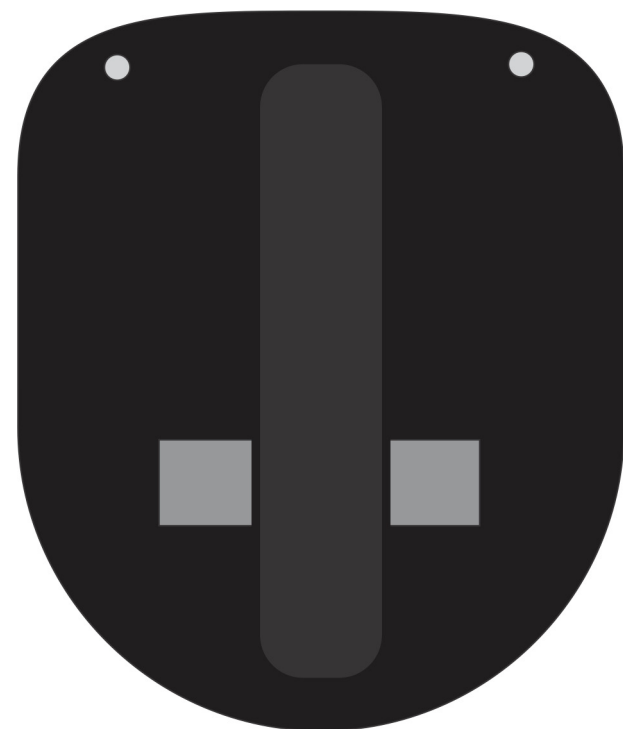


II - VERSO

a) Peça em couro preto, costura em linha de cor preta, contendo os mesmos orifícios descritos no item anterior.

b) Estrutura metálica de 80 mm de comprimento e 15 mm de largura, fixada na parte superior, para ser usado no cinto do lado direito.

b) Há uma área vazada para exibir o número identificador do distintivo.



ANEXO VI

MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTA-DOCUMENTO

I - DIMENSÕES

a) Porta-documento aberto: 100 x 150 mm

b) Porta-documento fechado: 100 x 75 mm

II - MATERIAL

a) Couro preto

III – FRENTE (PARTE EXTERNA)

a) Aplicação, em baixo relevo, do Brasão de Armas do Município de Seropédica, ao centro da face frontal do porta-documento, contendo 35 x 28 mm, tendo inscrito na parte superior a expressão, em caixa alta e em baixo relevo, “SECRETARIA DE FAZENDA” em letras douradas(ouro), Arial Bold, 16pt, e na parte inferior, a expressão, em caixa alta e em baixo relevo, “RECEITA MUNICIPAL” em letras douradas (ouro), Arial Bold, 16 pt, ambos em linha reta.



IV – VERSO (PARTE INTERNA)

a) No verso da face frontal do porta-documento, possui um espaço de 90 mm de comprimento e 65 mm de largura, fabricado em material transparente para dar visibilidade à carteira de identificação funcional, lado esquerdo.

b) No verso da face posterior do porta-documento, possui um espaço circular, de 50 mm de diâmetro, para fixação do distintivo da respectiva categoria fiscal.

b) Na parte inferior, gravado em hot stamp, localizado à 15 mm da borda inferior, existe a inscrição em caixa alta “FISCALIZAÇÃO”, em letra dourada (ouro), Arial Bold, 16 pt.



PORTARIA Nº 32/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO **CONTRATO Nº 090/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.183/2022. (Alimentação enteral).**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 090/2022, referente ao processo administrativo nº 12.183/2022.

- 1) **Priscila Rodrigues da Silva** – Cargo: Auxiliar Administrativo – Mat. 6556954;
- 2) **Claudia da Silva Belarmino** – Cargo: Coord. de Farmácia e Manipulação – Mat. 17.559;
- 3) **Paulo Ricardo dos Santos** – Cargo: Ajudante Geral – 3.534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2022.

Seropédica, 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO **CONTRATO Nº 02/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7495/2022. (Coleta de Resíduos Hospitalar).**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 02/2023, referente ao processo administrativo nº 7495/2022.

- 1) **Alessandra Vasconcelos Netto** – Cargo: Diretora de Atenção Básica – Mat. 17.756;
- 2) **Márcio Figueiredo do Cantos** – Cargo: Diretor de Urgência e Emergência – Mat. 17.679;
- 3) **Jurema Barbosa de Andrade** – Cargo: Auxiliar Administrativo – 6556214.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023.

Seropédica, 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1086/2022

Rerratificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.212, fl. 2, publicado no dia 16/01/2023 (Segunda-feira).

Onde lê-se:

ERRATA DA PORTARIA Nº 1086/2021

Lê-se à:

ERRATA DA PORTARIA Nº 1086/2022

Seropédica, 20 de janeiro de 2022

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1087/2022

Rerratificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.212, fl. 2, publicado no dia 16/01/2023 (Segunda-feira).

Onde lê-se:

ERRATA DA PORTARIA Nº 1087/2021

Lê-se à:

ERRATA DA PORTARIA Nº 1087/2022

Seropédica, 20 de janeiro de 2022

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalseropedica)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção



Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Álcool
70%



Usar
Máscara

o NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

 **SMSDC**
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica

 **SMCTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do
Município no enfrentamento à
pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.deseropedica